



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 3887/2017

Lei n.º

PROJETO DE LEI N.º 054/2017 do Executivo:

“DÁ NOVA REDAÇÃO NO CAPUT DO ART. 16 E CRIA NO ANEXO III DA LEI Nº 1702/93 A PARTE “D” - FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO=SEMED, NA FORMA QUE ESPECIFICA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O “caput” do artigo 16 da Lei Municipal nº 1702/93, que “DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIDADE DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança do poder Executivo, são os constantes do Anexo III, Partes “A”, “B” e “D”, que faz parte integrante desta Lei.”

Art. 2º Fica criado no Anexo-III da Lei Municipal nº 1702/93, que “DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIDADE DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, a Parte “D - FUNÇÕES DE CONFIANÇA”, com a respectiva quantidade, nomenclatura, referencia, valor, lotação e descrições das funções, que estão descritas e elencadas do anexo que acompanha e é parte integrante da presente Lei, denominado de “ANEXO III - PARTE “D”- FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED”.

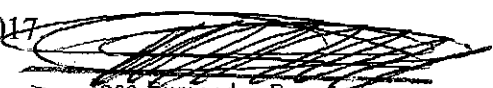
Art. 3º O valor financeiro das funções de confiança criadas na presente Lei, não gera estabilidade financeira, não incorpora ao salário, remuneração ou vencimentos do empregado ou servidor público.

Art. 4º Fica inserido na Lei Municipal n.º 4419/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com suas posteriores alterações, a criação de funções gratificadas no quadro de servidores do município para atendimento das necessidades da administração municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

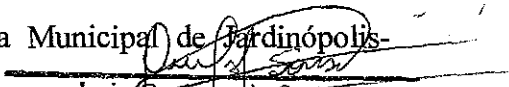
Jardinópolis, 12 de dezembro de 2017.


José Euripedes Ferreira

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos doze dias do mês de dezembro de 2017.


Luiz Gustavo de Sousa

Secretário

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

CÓPIA